



TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Ref. - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 003/2026

De posse dos documentos que compõem o processo em referência, que objetiva a contratação de empresa jurídica especializada, por credenciamento, para a realização de cirurgias eletivas para municípios consorciados participantes do processo referenciado, RATIFICO, a contratação do serviço, com a inexigibilidade de licitação abaixo fundamentada, junto à empresa indicada e pelas condições descritas a seguir.

CREDENCIADA A SER CONTRATADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL, CNPJ nº 53.593.398/0001-83, estabelecida na Alameda da Paz, nº 80, bairro Paraná, CEP 19970-000, no município de Palmital/SP.**

MUNICÍPIO(S): **MANDURI.**

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço será prestado na forma definida no Termo de Referência - Anexo I do edital do chamamento, parte integrante do presente documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas pertencem aos municípios contratantes e se acham descritos na forma abaixo:

MUNICÍPIO	FICHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)
MANDURI	Recursos de 2 emendas impositivas (Nº 0049-2025 e Nº 0051-2025) e emenda estadual Nº 2025.177.74989

Serão credenciadas todas as empresas jurídicas que se interessarem em prestar os serviços no(s) município(s) indicado(s), logo, os serviços objeto deste processo, não se constituem em exclusividade da empresa da contratação ora ratificada.

SITUAÇÃO EMERGENCIAL:

Os serviços eventuais contemplados no processo de Credenciamento Público se destinam ao atendimento das necessidades básicas da população atendida, da área abrangida pelo território dos municípios participantes.

Estão fundamentados no processo de procedimento auxiliar respectivo.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EXECUTANTE:

A motivação da escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas para a prestação dos serviços. A empresa em questão cumpriu com todas as exigências editalícias no tocante a apresentação da documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os preços de contratação foram obtidos através da tabela de valores e cirurgias eletivas ofertadas pelo SUS Paulista.

O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário de cirurgias realizada.

**VIGÊNCIA:**

Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado por prazos iguais e sucessíveis períodos, a critério da Administração do município contratante, respeitada a vigência decenal prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Caberá ao município contratante observar, em caso de renovação contratual, as diretrizes definidas nos incisos I e II do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo:

- a) do disposto no inciso III do mesmo fundamento, se couber;
- b) do disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, que se refere à obrigatoriedade da disponibilidade do inteiro teor do contrato e do(s) termo(s) aditivo(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

15 (dez) dias corridos, contados do término do mês em que o serviço foi prestado, conforme Item 9.16 do Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

Contratação com inexigência de licitação nos termos do "caput" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Homologada a habilitação da credenciada.

Proceda-se, a seguir, as providências complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Assis, 22 de julho de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PRESIDENTE DO CIVAP